

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202203/0848

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Educação

Orgão / Serviço: Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: A auferida no serviço de origem.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Divisão de Programas do Departamento de Juventude:

Caracterização do Posto de Trabalho: Intervir na conceção, organização, desenvolvimento e avaliação de projetos, programas e atividades com e para jovens, gerir programas, projetos e iniciativas na área da Juventude.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Sociologia; Ciências Sociais

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Sociologia

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.	1	Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55		1250190 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: rh@ipdj.pt

Contacto: 210470000

Data Publicitação: 2022-03-25

Data Limite: 2022-04-08

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) nº 6146/2022 - Diário da República, 2ª Série, nº 59 de 24 de março de 2022.

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1. Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no Organismo, torna-se público que por despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior da Divisão de Programas, abreviadamente designada por DvP, do mapa de pessoal do IPDJ, I.P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Consulta Prévia - Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido emitida pela entidade gestora do sistema (DGAEP), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado às características do posto de trabalho que se pretende preencher (Processo nº 107294). 3. Âmbito do recrutamento e requisitos de admissão - Apenas podem ser admitidos/as ao presente procedimento concursal: a. Trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão; ou b. Atletas de Alto Rendimento, no âmbito das medidas de apoio ao pós-carreira (artº 42º do Decreto-Lei nº 272/2009, de 01/09), que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão; ou c. Ex-Militares, no âmbito do regulamento de incentivos à prestação de serviço militar (artºs 30º e 49º do RIPSMM) que cumpram os requisitos gerais e especiais de admissão. 4. Prazo de validade – Se após a homologação da lista de ordenação final, o número de candidatos/as aprovados/as for superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual. 5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: 5.1. Unidade Orgânica: Divisão de Programas do Departamento de Juventude 5.2. Funções: Intervir na conceção, organização, desenvolvimento e avaliação de projetos, programas e atividades com e para jovens, gerir programas, projetos e iniciativas na área da Juventude 5.3. Posicionamento Remuneratório - A auferida no serviço de origem. 5.4. Local de trabalho -O local de trabalho situa-se na Sede do IPDJ, I.P., na Rua Rodrigo da Fonseca, 55 – 1250-190 Lisboa. 6. Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 6.1. Requisitos gerais de admissão: a) Ser detentor/a de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP ou reunir os requisitos previstos no artº 42º do Decreto-Lei nº 272/2009, de 01/09) ou reunir os requisitos previstos nos artºs 30º e 49º do RIPSMM. b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP. 6.2. Requisitos especiais de admissão: 6.2.1. Licenciatura em Sociologia, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; 6.3. Nos termos do

disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.4. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

7. Formalização das candidaturas: 7.1. Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas poderão ser formalizadas mediante o preenchimento do Formulário Tipo de Candidatura, acessível em documentos de recursos humanos, através do link <https://ipdj.gov.pt/>. 7.2. O/A candidato/a deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação do código da publicitação do procedimento, que corresponde ao número do aviso publicado no Diário da República ou ao código da BEP. 7.3. As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo, exclusivamente em formato digital (pdf), por correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico rh@ipdj.pt. 7.4. O formulário tipo de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível: a) Currículo profissional detalhado; b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, diretamente relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar; d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do/a candidato/a, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular; ii) Identificação da carreira/categoria em que o/a candidato/a se integra; iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor remuneratório; iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; v) A menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativa aos três últimos biénios, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões não imputáveis ao/a candidato/a; 7.5. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei; 7.6. A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do/a candidato/a, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8, do artigo 20.º da Portaria. 7.7. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

8. Métodos de seleção: 8.1. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC) consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2. A Avaliação Curricular (AC) é aplicada a todos/as os/as candidatos/as, com exceção do disposto no nº seguinte; 8.3. A Prova de Conhecimentos (PC) é aplicável aos/às candidatos/as que: a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior; b) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; c) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

8.3.1. A Prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade de aplicação dos mesmos a situações concretas no exercício das funções relativas ao posto de trabalho colocado a concurso; 8.3.2. A Prova de Conhecimentos (PC) revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, de natureza teórica geral, terá a duração de 60 minutos, sendo valorada nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, ou seja, na escala de 0 a 20 valores; 8.3.3. O conteúdo da Prova de Conhecimentos incidirá sobre o seguinte programa de conhecimentos específicos e gerais, sendo permitida consulta de legislação e não sendo permitida a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos tecnológicos, designadamente tablets e computadores.

8.3.3.1. Conhecimentos Gerais • Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, na sua redação atual; • Portaria n.º 11/2012 de 11 de janeiro e alterações - missão e atribuições do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.; • Código do Procedimento Administrativo; • Código da Contratação Pública.

8.3.3.2. Conhecimentos Específicos • Praça, Lídia (coord.), Juventude e Desporto em Panorama, coleção Desporto e Juventude, 2016, IPDJ

– Edições Afrontamento; • CJL_ Centro de Juventude de Lisboa. Juventude e Cidadania, Educação e Participação, coleção Desporto e Juventude; • Ferreira, Vitor Sérgio e Vieira, Maria Manuel (coord.), Juventude(s) do Local ao Nacional – Que Intervenção? • Fernandes, José Manuel, Sem Fronteiras – Programas disponíveis para jovens, IPDJ, 2012 • <https://www.ffms.pt/publicacoes/grupo-estudos/5938/os-jovens-em-portugal-hoje> • <https://ipdj.gov.pt/legislacao-juventude>

8.4. Avaliação Curricular (AC) A Avaliação Curricular será aplicada aos/às candidatos/as que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

8.4.1. Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica (HA) - Será ponderada como habilitação académica mínima obrigatória a titularidade de licenciatura em Sociologia;

b) Formação Profissional (FP) - Apenas será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional (EP) - Será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho posto a concurso. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

d) Avaliação de Desempenho (AD) - Será ponderada a avaliação relativa aos últimos três biénios, independentemente da carreira em que o trabalhador se encontre em exercício de funções.

8.4.2. A avaliação curricular (AC) será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de caráter público, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8.5.1. Serão avaliados os seguintes subfactores:

a) Experiência Profissional (EP);

b) Motivação Profissional (MP);

c) Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso (CED);

d) Valorização e Atualização Profissional (VAP).

8.5.2. A entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos subfactores avaliados.

8.6. Os métodos de Seleção têm caráter eliminatório sendo excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte.

8.7. A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

9. Classificação final: será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula: CF com Avaliação Curricular = AC (70 %) + EPS (30 %) ou CF com Prova de Conhecimentos = PC (70 %) + EPS (30 %)

10. Apreciação das candidaturas e condução do procedimento Conforme previsto no nº 5 do artº 21º, por razões de celeridade procedimental, serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção os/as candidatos/as admitidos/as, bem como os/as candidatos/as excluídos/as que utilizem a faculdade legalmente prevista de audiência prévia, sendo que, no caso destes últimos, a avaliação das provas fica condicionada à reversão da decisão de exclusão.

10.1. Convocação de candidatos/as excluídos/as Nos termos do nº 6 do artº 21º do citado preceito legal, a convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova de seleção, não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do/a candidato/a, sendo os/as candidatos/as ser informados disso previamente.

11. Critérios de ordenação preferencial - Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 27.º da Portaria. 11.1. Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios constantes no referido artigo 27.º da Portaria, a ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Grau mais elevado de habilitação;

b) Média final mais elevada da licenciatura exigida.

12. A ata do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos são publicitados no Portal do IPDJ, IP, área de recrutamento, acessível através do link <https://ipdj.gov.pt/>

13. Forma e comunicação das notificações aos/às candidatos/as: 13.1. Todas as notificações dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, nos termos dos artigos 22.º, 23.º e 28.º da Portaria e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do/a candidato/a, são efetuadas em suporte

eletrónico através de e-mail, com recibo de entrega de notificação. 13.2. Sem prejuízo de serem aceites as alegações proferidas por correio eletrónico, as alegações a proferir pelos/as candidatos/as em sede de audiência prévia e no âmbito do exercício do seu direito de participação devem ser feitas, preferencialmente, em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no Portal do IPDJ, IP, acessível através do link <https://ipdj.gov.pt/> 13.3. Listas intercalares - Os resultados obtidos nos métodos de seleção são publicitados através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada no Portal do IPDJ, área de recrutamento, em <https://ipdj.gov.pt/> 14. Lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, após homologação, é disponibilizada no Portal do IPDJ, IP, acessível através do link <https://ipdj.gov.pt/> 15. Composição do Júri: Presidente: Pedro Folgado, Diretor do Departamento de Juventude do IPDJ; Vogais Efetivas: Conceição Pereira, Chefe da Divisão de Programas do IPDJ, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. Maria João Mendes Teixeira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do IPDJ, I.P. Vogais suplentes: Carlos Pereira, Chefe de Divisão de Associativismo do IPDJ, I.P. Sofia Pimenta, Chefe de Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional do IPDJ, I.P. 16. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, bem como no Portal do IPDJ, a partir da data da publicação no Diário da República do presente aviso. 17. Política de igualdade - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, faz-se constar a seguinte menção «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». 18. Candidatos/as portadores/as de deficiência — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 18.1. Os/As candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado. 19. Proteção de Dados Pessoais - Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), transcrito pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, consigna-se o seguinte: 19.1. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., entidade empregadora pública, através dos elementos do júri e de trabalhadores da área restrita de Recursos Humanos, procede ao tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as pra efeitos de gestão do processo de recrutamento, aí incluída a análise dos requisitos de admissão; a aplicação dos métodos de seleção; a publicitação das listas intercalares legalmente exigíveis, as comunicações e notificações; a concessão de acesso aos/as contrainteressados/as para efeitos de audiência prévia, impugnação administrativa ou judicial, cumprindo assim os princípios da finalidade e da minimização, em obediência ao disposto no artigo 5.º do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD) e do artigo 25.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. 19.2. A falta de fornecimento ou de consentimento para tratamento dos dados pessoais solicitados para efeitos do procedimento concursal terá como resultado a inelegibilidade do/a candidato/a para o referido Procedimento; 19.3. Os dados pessoais dos/as candidatos/as são conservados na Divisão de Recursos Humanos do IPDJ, IP, pelo prazo de dezoito meses contados desde a data de homologação da lista de classificação final, findo o qual são eliminados. Lisboa, 24 de março de 2022 O Presidente do Conselho Diretivo, Vítor Pataco

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta**Admitidos**

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		